

DECRETO N.º 160, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

*PRORROGA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS,
TARIFAS E IMPOSTOS.*

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de fevereiro de 2014, o prazo para o pagamento de todas as tarifas, taxas, impostos, parcelas de devolução de empréstimos que teriam seu vencimento durante o dia 23 de dezembro de 2013 à 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado,
Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município